

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BELMIRO BRAGA - MINAS GERAIS -

EXERC
1981

LEI Nº 03 /80

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA, PAR
EXERCÍCIO DE 1981.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a
guinte Lei:-

Art. 1º)- O Orçamento geral do município de Belmiro Braga, para o exercício de 1981, é orgado
parte de RECEITA, em Cr\$12.000.000,00-DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS- e a DESPESA, fixada em Cr\$12.000.00
DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS- discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º)- O saldo apresentado de Cr\$1.597.000,00-HUM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL C
ZEIROS- será destinado à -RESERVA DE CONTINGÊNCIA- cujos recursos serão utilizados como fonte compen
tória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários) na forma do
posto da Lei Municipal nº 03 de Novembro de 1980.

Art. 3º)- A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas
correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo I
Anexo 2- da Lei nº 4.320/64, com a seguinte discriminação e desdobramento:-

<u>-1- RECEITAS CORRENTES</u>	
1.1- Receita Tributária	Cr\$ 300.000,00
1.2- Receita Patrimonial	Cr\$ 50.000,00
	<u>10.000.00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

BELMIRO BRAGA - MINAS GERAIS -

EXERC
1981

-continuando fl. 01.....

1.3- Receita IndustrialCr\$ 50.000,00

1.4- Transferências CorrentesCr\$9.500.000,00

1.5- Recetas DiversasCr\$ 100.000,00

-2- RECEITAS DE CAPITAL

2.000.001

2.1- Operações de Crédito.....Cr\$ 100.000,00

2.2- Alienação de Bens Móveis e ImóveisCr\$ 100.000,00

2.5- Transferências de CapitalCr\$1.800.000,00

Art. 4º) - A DESPESA será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Funções de Governo por Unidades Orçamentárias:-

-FUNÇÕES DE GOVERNO-

01-LegislativaCr\$ 700.000,00

03-Administração e Planejamento.....Cr\$1.580.000,00

04-Agricultura.....Cr\$ 56.000,00

05-ComunicaçõesCr\$ 75.000,00

07-Desenvolvimento Regional.....Cr\$ 30.000,00

08-Educação e CulturaCr\$1.420.000,00

10-Habitação e UrbanismoCr\$ 450.000,00

13-Saúde e Saneamento.....Cr\$1.382.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

BELEIRO BRAGA - MINAS GERAIS -

-continuando fls. 02.....

EXERCÍCIO
1981

15- Assistência e Previdência Cr\$1.510.000,00
 16- Transporte Cr\$3.200.000,00
 Sub-total Cr\$10.405.000,00

99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA Cr\$1.597.000,00

TOTAL..... Cr\$12.000.000,00

-POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-

1-Câmara Municipal

Cr\$.....700.000,00

1.1-Corpo Legislativo Cr\$.....610.000,00
 1.2-Secretaria Cr\$.....90.000,00

2-Prefeitura Municipal

Cr\$..9.703.000,00

2.1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura Cr\$.....885.000,00
 2.2-Serviço de Fazenda Cr\$.....320.000,00
 2.3-Serviço de Contabilidade Cr\$.....310.000,00
 2.4-Serviço de Educação e Cultura..... Cr\$..1.420.000,00
 2.5-Serviços e Obras Públicas Cr\$..1.832.000,00
 2.6-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem... Cr\$..3.200.000,00
 2.7-Encargos Gerais do Município..... Cr\$..1.736.000,00
 Sub-Total Cr\$10.405.000,00
 -continua às fls. 04

AUTENTICACAO

Declaro ser autêntica a presente cópia fotostática
 cujo original me foi apresentado e por mim con-
 ferido. Do que, dou fé.

Belmiro Braga, 12 de Março de 1996

Em testemunho da verdade

Berenice Alexsara

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

BELMIRO BRAGA - MINAS GERAIS -

-continuando fls. 03

EXERCICIO
1981

Sub-total Cr\$.10.403.000,00

3.1-RESERVA DE CONTINGÊNCIA Cr\$.1.597.000,00

TOTAL Cr\$.12.000.000,00

Art. 5º) - fica o Poder Executivo autorizado a:-

A) Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de (25%) vinte e cinco por cento da RECEITA ESTIMADA, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

B) Abrir créditos suplementares até o limite de (70%) setenta por cento do orçamento de DESPESA, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei nº 4320/64;

C) Anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de (1º) primeiro de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, *1º* de *11* de *1981* de 1980.

Paulo Fernando de Barros Pinto

AUTENTICACAO

Declaro ser autêntico o presente cópia fotostática cujo original me foi apresentado e por mim con-

terido. Do que, dou fé.
Belmiro Braga, 12 de Março de 19 81

Testemunho de verdade
Belmiro Braga

-Paulo Fernando de Barros Pinto-
-Prefeito Municipal-